



CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ



COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ
FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA

CE-PREVCOM

Turma 3 – Gestão de Pessoas
Assunto: Previdência Complementar



SEMANA
ANUAL
DA GESTÃO

22 a 26 janeiro

Auditório da Seplag – 3º Andar
(Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima,
S/N – Cambeba)

Inscrições e mais
informações:
www.seplag.ce.gov.br





A Previdência Complementar e a CE-PREVCOM

Tipos de Regimes de Previdência



1. A Previdência no Brasil está prevista em três artigos principais da Constituição Federal:

1. Regime Geral – RGPS/INSS.....no art. 201;
2. Regime Próprio – RPPS.....no art. 40; e
3. RPC.....no art. 202.

2. Apresentaremos informações principais resumidas e ficaremos à disposição para responder perguntas sobre o **RPC**.

Previdência Complementar no País

A instituição pelos Entes Federados é uma realidade.



A Entidade de Previdência Complementar: CE-PREVCOM



A CE-PREVCOM



Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

- Gestora do Regime de Previdência Complementar (RPC)
- Fundação na forma das LC federais nº 108 e LC nº 109 (2001)
- Obrigação do Estado: Contribuição de Patrocinador
- Opera recursos individuais dos servidores participantes

A CE-PREVCOM



Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

- Contabilidade e Plano de Contas específicos das EFPC e, por isso, não faz parte do orçamento dos Patrocinadores:
 - Poderes estaduais (Legislativo, Executivo, Judiciário);
 - MPCE, TCE, DPGE; e
 - Municípios: Fortaleza, Caucaia, Redenção, Itapipoca, Aracoiaba, Boa Viagem, Itarema, Quixadá, Eusébio, Icapuí, Viçosa do Ceará, São Gonçalo do Amarante, Milagres, Crato.

A CE-PREVCOM



Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

- CONSELHEIROS DELIBERATIVOS E FISCAIS escolhidos dentre SERVIDORES PARTICIPANTES, na forma do Estatuto:
 - Metade dos Conselheiros são indicados pelos patrocinadores com maior quantidade de participantes, dentre esses participantes;
 - Metade dos Conselheiros são ELEITOS pelos próprios participantes, dentre esses participantes.

A CE-PREVCOM



Diretoria Executiva e Assessoria de Controle Interno

- Diretoria Executiva escolhida por processo seletivo determinado pelo Conselho Deliberativo;
- Diretores e Conselheiros devem obrigatoriamente ser habilitados conforme critérios estabelecidos pela PREVIC (ex.: certificação profissional).

A CE-PREVCOM – Quem é quem?



Diretoria Executiva:



Robson Fontoura

Diretor
Presidente

Resumo



Wandermon Corrêa

Diretor
Investimentos

Resumo



Liano Gonçalves

Diretor de Administração e
Tecnologia da Informação

Resumo



Francivaldo Nascimento

Diretor
Previdência e Atuária

Resumo

Visite o site da CE-PREVCOM:
www.ceprevcom.com.br

Assessora de Controle Interno:



Tatiana Souza

Assessora de Controle Interno e Ouvidoria

Resumo

A CE-PREVCOM



Conselhos Deliberativo

Victor Hugo Magalhães Alexandre

Presidente

Membro Titular

Servidor do Executivo (SEFAZ)

Representante dos Patrocinadores

Átila Einstein de Oliveira

Vice-Presidente

Membro Titula

Servidor do Executivo (PEFOCE)

Representante dos Patrocinadores

Isaac Figueiredo de Sousa

Conselheiro

Membro Titular

Servidor do Executivo (SEPLAG)

Representante dos Participantes e Assistidos

Denilson de Oliveira Adriano

Conselheiro

Membro Suplente

Servidor do Legislativo

Representante dos Participantes e Assistidos

Pedro Miguel dos Santos Barros

Conselheiro

Membro Titular

Servidor do Executivo (SEFAZ)

Representante dos Participantes e Assistidos

Visite o site da CE-PREVCOM: www.ceprevcom.com.br

A CE-PREVCOM



Conselhos Fiscal

Mateus Soares Bezerra

Presidente

Membro Titular
Servidor do Judiciário
Representante dos Patrocinadores

Thiago Lima

Vice-Presidente

Membro Titular
Servidor do Executivo (SEFAZ)
Representante dos Participantes e Assistidos

Marcelo Gondim Picanço

Conselheiro

Membro Titular
Servidor do Tribunal de Contas
Representante dos Patrocinadores

Everardo Lucena

Conselheiro

Membro Titular
Servidor do Tribunal de Justiça
Representante dos Patrocinadores

Liana Alencar

Conselheira

Membro Suplente
Servidor do Tribunal de Justiça
Representante dos Patrocinadores

Sérgio Bastos de Castro

Conselheiro

Membro Suplente
Servidor do Executivo (SEPLAG)
Representante dos Participantes e Assistidos

Visite o site da CE-PREVCOM: www.ceprevcom.com.br

A CE-PREVCOM

Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

**Diferente de todos os órgãos
existentes nos Patrocinadores,
pois segue as regras próprias das EFPC.**



CONSTITUÍDA POR LEI DO ESTADO DO CEARÁ
LEI Nº 10.123 DE 1998
REGISTRO Nº 123456789

Órgãos Federais para as EFPC



Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC)

CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

CNPC: Órgão regulador federal do RPC no país.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

PREVIC: Órgão fiscalizador federal das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) no país.

Projeto CE-PREVCOM: Patrocinadores



MUNICÍPIOS COM RPPS
CONVÊNIOS FIRMADOS E APROVADOS PELA PREVIC:
Fortaleza, Caucaia, Redenção, Itapipoca, Aracoiaíba, Boa Viagem, Itarema, Quixadá, Icapuí, Viçosa do Ceará, São Gonçalo do Amarante, Milagres, Crato, Morada Nova.
Escala de participantes para os municípios cearenses e seus servidores.

Empresas Públicas

Sociedades de Economia Mista

Contatos:

- CEGÁS
- CIPP
- COGERH
- IPECE
- ADECE

Observação Importante



- Todos os patrocinadores assinaram um “contrato” com a CE-PREVCOM, cumprindo as normas de RPC, denominado CONVÊNIO DE ADESÃO.
- Esses “contratos” (Convênios de Adesão de RPC) são e foram aprovados pela PREVIC com publicações de aprovação no Diário Oficial da União.
- No âmbito do Patrocinador Poder Executivo, representado pela SEPLAG, há o Decreto estadual nº 34.175/2021 (DOE 30/07/2021) estabelecendo relação da SEPLAG com os demais órgãos para fins de cumprimento do Convênio de Adesão pelo Patrocinador Poder Executivo.

**CE-PREVCOM e Cearaprev:
entidades distintas.**

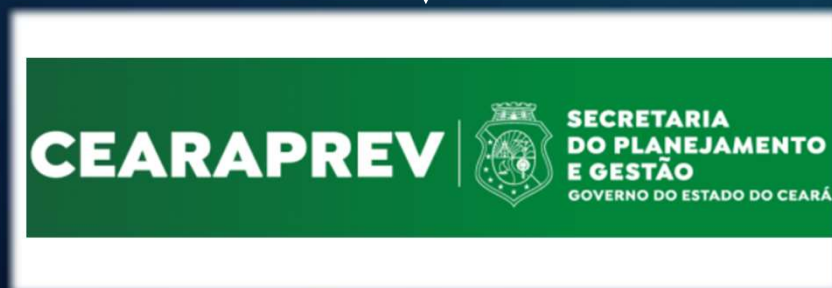


Entidades de Previdência no Estado



PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ

**Regime Próprio
RPPS / SUPSEC**
(LC nº 12/1999; LC nº 184/2018)



**Regime Complementar
RPC**
(LC nº 123/2013; LC nº 185/2018)



Entidade Fechada de Previdência Complementar – EFPC
(Definição: CF art. 202, LC federais nº 109 e 108, de 2001)

Marcos da Cobertura Previdenciária: Ilustração Ceará



Vínculo com RPPS: Direito a se aposentar com base na **última** remuneração da ativa e com **paridade** como forma de reajuste

Ingressos

Até
12/2003

EC
41/2003

Marcos da Cobertura Previdenciária: Ilustração Ceará



Vínculo com RPPS: Direito a se aposentar com base na **última** remuneração da ativa e com **paridade** como forma de reajuste

Vínculo com RPPS: Direito a se aposentar com base na **MÉDIA** remuneração da ativa e **SEM** paridade como forma de reajuste

Ingressos

Até
12/2003

Até
07/2021

EC
41/2003

Marcos da Cobertura Previdenciária: Ilustração Ceará



Vínculo com RPPS: Direito a se aposentar com base na **última** remuneração da ativa e com **paridade** como forma de reajuste

Vínculo com RPPS: Direito a se aposentar com base na **MÉDIA** remuneração da ativa e **SEM** paridade como forma de reajuste

Início RPC: 08/2021 em diante...

Vínculo 1 - RPPS: **MÉDIA** e **SEM** paridade, limitado a R\$ 7.786,02

Ingressos

Até
12/2003

Até
07/2021

EC
41/2003

Vínculo 2 - RPC: **Renda** com base no saldo acumulado; contribuição paritária do Patrocinador na sua **conta individual**, na parcela de remuneração > R\$ 7.786,02



Contribuições RPPS



TIPO DE SERVIDOR	VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO	ENTIDADE GESTORA	CONTRIBUIÇÃO DO ATIVO	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO
INGRESSO ANTES DA VIGÊNCIA DO RPC	RPPS (Toda a Remuneração de Contribuição - REM)	CEARAPREV 	14% Base: Toda a REM	14% Base: REM acima de 2 Salários Mínimos

Contribuições RPPS e Previdência Complementar RPC



TIPO DE SERVIDOR	VÍNCULO PREVIDENCIÁRIO	ENTIDADE GESTORA	CONTRIBUIÇÃO DO ATIVO	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO
INGRESSO ANTES DA VIGÊNCIA DO RPC	RPPS (Toda a Remuneração de Contribuição - REM)		14% Base: Toda a REM	14% Base: REM acima de 2 Salários Mínimos
INGRESSO APÓS A VIGÊNCIA DO RPC (01/08/2021)	RPPS (REM até o teto do RGPS)		14% Base: REM até Teto do RGPS	14% Base: REM acima de 2 Salários Mínimos e até Teto do RGPS
	RPC (REM acima do teto do RGPS)		8,5% Base: REM acima Teto do RGPS	0%

Nota: No RPC não existe contribuição de inativo. Existe a contribuição administrativa de 2% para custeio da Entidade.



O direito do servidor à Inscrição Automática no RPC prevista em lei

Lei Complementar estadual nº 123/2013, atualizada: art. 28, §4º e art. 28-B

O que é a Inscrição Automática no RPC?



- **Para quem ingressa por concurso a contar de 01/08/2021?**

É o direito à garantia de cobertura previdenciária pelo RPC, a contar da data do efetivo exercício no cargo público, para não ficar à descoberto na parcela de remuneração acima do teto do RPPS.

- **Para quem ingressou por concurso antes de 01/08/2021?**

É o direito à garantia de cobertura previdenciária pelo RPC, a contar da data da efetiva opção por limitar sua cobertura do RPPS, passando a ser “tratado igual ao novo servidor”, caso ganhe remuneração acima do teto do RPPS.

O que é a Inscrição Automática no RPC?



- A Inscrição Automática no RPC depende da qualificação do(a) servidor(a) enquanto segurado(a) do RPPS no momento do ingresso no serviço público estadual ou no momento da migração (limitação do RPPS):
 - O RPPS está limitado?
 - A remuneração é acima de R\$ 7.786,02?

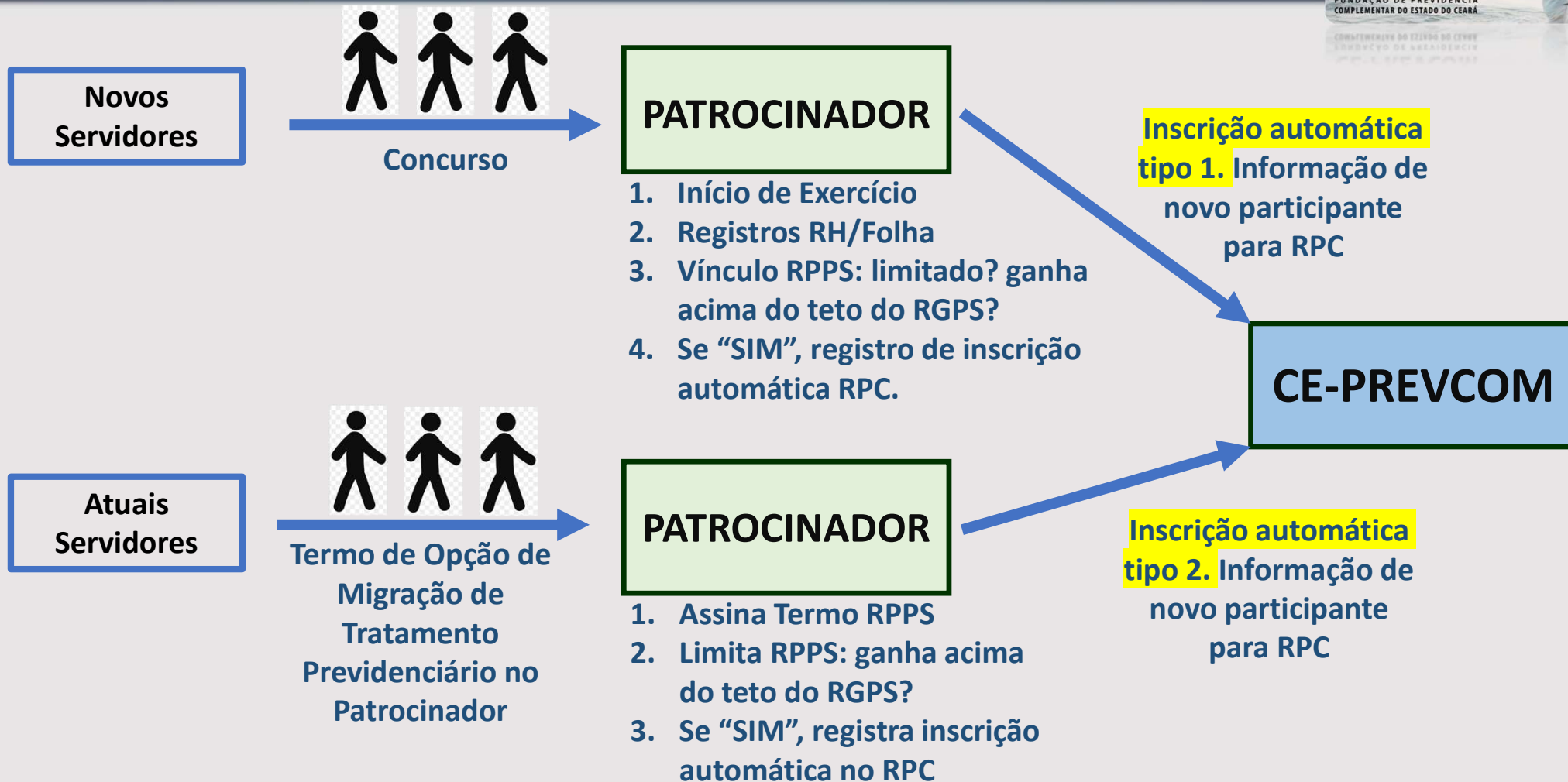
Se as respostas forem SIM, o órgão deve cumprir a Lei e garantir o direito do(a) servidor(a) à inscrição automática no plano PREV-CE, com direito imediato à contribuição do Estado Patrocinador (órgão a que se vincula).

O que é a Inscrição Automática no RPC?



- A inscrição automática do servidor ao Plano PREV-CE enseja a alíquota inicial de contribuição do servidor de 8,5%.
- Contando com o direito de ter a contribuição paritária de patrocinador de 8,5%.

Quando pode ocorrer a Inscrição Automática no RPC?





Órgãos integrantes do Patrocinador Poder Executivo - “NOVOS SERVIDORES”: Quando atuar? Onde? O que fazer?

Nota: “Novos Servidores” indica novos ingressos por concurso

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



- É de fundamental importância que os órgãos garantam o direito dos(as) servidores(as) quanto à sua cobertura previdenciária.
- Essa cobertura está particionada em RPPS e RPC.
- Imaginou deixar um servidor e sua família sem amparo do RPC por conta da ausência de algum passo operacional do órgão em inscrevê-lo automaticamente, na forma da lei?
- Certamente, todos temos que estar juntos para garantir esse direito e prestar as informações de que todos precisam, de acordo com as atribuições legais de cada “ator previdenciário”.

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



- Vamos apresentar os principais passos que o Órgão deve ter ciência para garantir esse direito do(a) servidor(a).
- Em caso de ingresso de novos concursados no seu órgão de origem:
 - Quando atuar?
 - Onde?
 - O que fazer?

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



1. QUANDO ATUAR?

- Sempre quando da iminência de ingresso de novos concursados na Secretaria, Órgão ou Entidade:
 - ✓ Planejando, se for o caso, passar informações sobre o RPC no curso inicial de formação, se houver, contando com possibilidade de presença ou palestra da CE-PREVCOM
- No início do exercício efetivo de novos concursados:
 - ✓ Observando o Decreto nº 34.175/2021, notadamente o art. 4º.

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



Decreto nº 34.175/2021 – Art. 4º:

Art. 4º Ficam definidos os seguintes procedimentos operacionais, em decorrência do início de funcionamento do PREV-CE, no âmbito do Poder Executivo estadual:

I - Dar ciência e disponibilizar informações, no momento da posse, ao futuro servidor ingressante após a data focal determinada neste Decreto, a respeito de sua vinculação previdenciária obrigatória ao Regime Próprio de Previdência Social e inscrição automática ao plano do Regime de Previdência Complementar;

II - Registrar, nos assentamentos funcionais do servidor, a sujeição ao Regime de Previdência Complementar (RPC) e a vinculação ao Plano PREV-CE;

III - Acompanhar o desconto das contribuições devidas pelo servidor público e repassá-las à CE-Prevcom, conforme previsto no Regulamento do Plano PREV-CE;

IV - Repassar à CE-Prevcom as contribuições de patrocinador devidas pelo órgão ou entidade, conforme previsto no Regulamento do Plano PREV-CE;

V - Comunicar à CE-Prevcom, na forma estabelecida pela Fundação, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do fato:

a) a entrada em exercício dos futuros servidores, a contar da data focal prevista neste Decreto;

b) os afastamentos e licenças sem direito à remuneração dos servidores públicos que sejam Participantes do Plano PREV-CE; e

c) a perda da condição de servidor público dos Participantes do Plano PREV-CE; e

IV - Fornecer à CE-Prevcom as demais informações que forem pertinentes ao funcionamento do PREV-CE, na forma solicitada pela entidade.

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



2. ONDE ATUAR?

- No âmbito interno no Órgão: tratativas internas para garantir a operacionalização das obrigações diante do direito dos servidores com RPC.
- Nos sistemas de gestão de pessoas e folha de pagamento: inserção dos dados necessários para que o servidor esteja corretamente registrado com sua inscrição automática no RPC e tenha o seu direito de receber, de imediato, a contribuição de patrocinador em sua conta no RPC.

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



2. O QUE FAZER?

- 1) Recepcionar os novos ingressantes disponibilizando o **Termo de Ciência** junto aos documentos de provimento de cargo – posse (art. 4º, inciso I): esse termo garante que o RH prestou a informação sobre a cobertura previdenciária do RPPS e do RPC e que o servidor a recebeu.
- 2) Fazer os registros nos sistemas de assentamentos funcionais do servidor no Poder Executivo, tanto quanto ao RPPS e, quando a remuneração do cargo efetivo do(a) servidor(a) for maior que o teto do RGPS, quanto à Inscrição Automática no RPC.

NOVOS SERVIDORES: Ingressos por concurso



2. O QUE FAZER? (cont.)

- 3) Comunicar à CE-PREVCOM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do fato, a entrada em exercício dos novos servidores, na forma definida no âmbito do Poder Executivo.
- 4) Garantir que as informações sobre as contribuições devidas ao RPC cheguem à área financeira do Órgão (do participante e do patrocinador) para fins de recolhimento no prazo devido.



Órgãos integrantes do Patrocinador Poder Executivo – “MIGRAÇÃO”:

Quando atuar? Onde? O que fazer?

Nota: “Migração” indica limitação do RPPS e ação no RPC

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



- É de fundamental importância que os órgãos garantam o direito dos(as) servidores(as) quanto à sua possibilidade de **opção por LIMITAR O SEU RPPS** e passem a contribuir também para o RPC.
- A opção é exercida com a assinatura do documento **Termo de Opção** da CEARAPREV (limitar RPPS).
- Assinado o Termo pelo(a) servidor(a), o efeito do RPPS limitado é na folha do mês seguinte, conforme Lei.
- **IMPORTANTE:** Essa opção de LIMITAR RPPS é irretratável e não pode ser mudada!

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



- Por isso, antes de assinar o Termo, o(a) servidor(a) precisa obter as seguintes informações:
 - sobre o Benefício Especial (ação conjunta RH/CEARAPREV);
 - sobre o RPPS (ação conjunta RH/CEARAPREV);
 - sobre o RPC (RH remete ao atendimento da CE-PREVCOM).

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



- Vamos apresentar os principais passos que o Órgão deve ter ciência para garantir esse direito do(a) servidor(a).
- Em caso de MIGRAÇÃO no seu órgão de origem:
 - Quando atuar?
 - Onde?
 - O que fazer?

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



1. QUANDO ATUAR?

- Sempre quando da procura dos(as) servidores(as) por informações a respeito do direito à opção por limitar o RPPS:
 - ✓ atendendo e sabendo direcionar para os caminhos certos, ajudando o(a) servidor(a).
- Divulgando informações que julgar importantes:
 - ✓ garantindo evidência de que o RH informou aos servidores sobre esse direito de opção.

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



2. ONDE ATUAR?

- No âmbito interno no Órgão: tratativas internas para garantir a operacionalização do atendimento, divulgação de informações e implantação das opções que forem protocoladas no Órgão.
- Nos sistemas de gestão de pessoas e de folha de pagamento: inserção dos dados necessários para que o servidor esteja corretamente registrado com o RPPS LIMITADO e, se for o caso, com sua inscrição automática no RPC e tenha o seu direito de receber, a contar da folha do mês seguinte, a contribuição de patrocinador em sua conta no RPC.

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



2. O QUE FAZER?

- 1) Recepcionar os interessados em obter informações sobre a opção de LIMITAR RPPS, articulando com CEARAPREV o que for pertinente.
- 2) Disponibilizar os dados financeiros ou indicar o acesso ao Servidor On Line para que o interessado obtenha os seus dados financeiros para simular seu BENEFÍCIO ESPECIAL (BE), sob gestão da CEARAPREV.
- 3) Verificar a corretude dos dados inseridos no Simulador de BE disponibilizado pela CEARAPREV para garantia de que o BE foi simulado corretamente, para fins de decisão do servidor em MIGRAR (Limitar RPPS).

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



2. O QUE FAZER? (cont.)

- 4) Orientar para o interessado que obtenha informações sobre o RPC junto ao atendimento da CE-PREVCOM, antes de assinar o termo limitando o seu RPPS.
- 5) Recepcionar o Termo de Opção assinado pelo interessado, se assim ele decidir.
- 6) Garantir que a opção do interessado por LIMITAR RPPS e o efeito da Inscrição Automática no RPC estejam registradas no sistema de gestão de pessoas e implantada na folha do mês seguinte como determina a Lei, sob pena de prejuízo para o servidor no RPC.

MIGRAÇÃO: Opção de Atual Servidor(a)



2. O QUE FAZER? (cont.)

- 7) Comunicar à CE-PREVCOM, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da ocorrência do fato, a opção feita pelo interessado, na forma definida no âmbito do Poder Executivo (enviar cópia digitalizada do Termo de Opção de limitar RPPS para a CE-PREVCOM, pelo e-mail: participante@ceprevcom.com.br).
- 8) Garantir que as informações sobre as contribuições devidas ao RPC cheguem à área financeira do Órgão (do participante e do patrocinador) para fins de recolhimento no prazo devido.



Órgãos integrantes do Patrocinador Poder Executivo – RECOLHIMENTOS MENSAIS AO RPC:

Importância e impactos do não recolhimento.

RECOLHIMENTOS MENSAIS AO RPC



- As contribuições descontadas do servidor em seu contra-cheque devem ser recolhidas até o 10º dia útil do mês seguinte à competência da folha de pagamento.
- Fiscalização da PREVIC.
- As contribuições paritárias de Patrocinador devem também ser recolhidas no mesmo prazo.
- Existe a “guia” de recolhimento no sistema de folha de pagamento com a descrição dos dois valores a serem recolhidos: (i) descontados dos participantes; e (ii) valor da “patronal”, que no RPC se chama “Patrocinador”.

RECOLHIMENTOS MENSAIS AO RPC



- Essa “guia” é o relatório “**CE-PREVCOM - Demonstrativo Recolhimento**”, disponível no Sistema de Folha de Pagamento, por meio do menu “Relatórios / Contábil/Financeiro / CE-PREVCOM - Demonstrativo Recolhimento”.
- Para os órgãos que contam com novos servidores ou servidores que já migraram:
 - há o recolhimento para o RPPS, gerido pela CEARAPREV;
 - e
 - há o recolhimento para o RPC, gerido pela CE-PREVCOM.

RECOLHIMENTOS MENSAIS AO RPC



- No RPC, em caso de recolhimentos depois do prazo regulamentar, há a multa por atraso no percentual de 1%, na forma das normas de RPC, de modo a evitar atrasos e, principalmente, preservar os recursos na conta individual do participante no RPC.
- E toda essa atuação da CE-PREVCOM e dos Patrocinadores é fiscalizada mensalmente pela PREVIC.
- A conta do Plano PREV-CE dos servidores estaduais está indicada na “guia” eletrônica contida na aba do sistema de folha de pagamento.

Considerações Finais



Considerações Finais



- O objetivo foi o de apresentar orientações operacionais para os órgãos integrantes do Patrocinador Poder Executivo.
- Conceitos e outras informações detalhadas de como funciona o RPC podem ser tratadas em treinamento que seja oportuno, quanto ao RPC.
- Ficaremos aqui para o momento de esclarecer as dúvidas e prestar mais algumas orientações que forem pertinentes.

Considerações Finais



- Contatos para dúvidas sobre RPC e a CE-PREVCOM:

Diretor de Previdência e Atuária:

francivaldo.nascimento@ceprevcom.com.br

Assessora de Controle Interno e Ouvidoria:

tatiana.souza@ceprevcom.com.br

Diretor de Administração e TI:

liano.levy@ceprevcom.com.br



CE-PREVCOM

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO ESTADO DO CEARÁ

Turma 3 – Gestão de Pessoas
Assunto: Previdência Complementar

 SEMANA
ANUAL
DA GESTÃO

22 a 26 janeiro

Auditório da Seplag – 3º Andar
(Av. Gal. Afonso Albuquerque Lima,
S/N – Cambéba)

Inscrições e mais
informações:
www.seplag.ce.gov.br



FIM